

SECRETARIA: SEMUR**PROCESSO:****CONVITE n°. 1/2016-00011****PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 2015		OF. HOMOLOGAÇÃO Nº <u>099</u> /2016	
PORTARIA Nº 013/2015	DATA: 22/09/2015	PUBLICADA: 25/09/2015	
PRESIDENTE Gersemi Pereira de Oliveira		SECRETÁRIA Cláudia Alessandra de Jesus Pires	
		MEMBRO Diego Guimarães Vieira/Luciana Brito Vieira	
 OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NA VILA CAIP E VILA BACABA COM UM TRATOR REBOQUE E MÃO DE OBRA." 			
DATAS E HORÁRIOS			
PUBLICAÇÃO		ABERTURA	
24/06/2016		01/07/2016	
		HORA ABERTURA: 14 : 30 HS	
REABERTURA			
<u>15</u> / <u>07</u> /2016		<u>22</u> / <u>07</u> /2016	
		<u>09</u> : <u>00</u> HS	
FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO.			
	JORN. G. CIRC	IOEPA	D.O.U
PROGRAMAR	22/06/2016	/ /2016	/ /2016
PAGAR	23/06/2016	/ /2016	/ /2016
PUBLICAR	24/06/2016	/ /2016	/ /2016

PMP/ Deptº de Licitação
P/CARIMBAR, NUMERAR E RUBRICAR TODAS AS PÁGINAS DO PROCESSO.

- C.I: 16/06/2016
- MINUTAR: 16/06/2016
- PARECER: 21/06/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA DE URBANISMO

Paragominas/PA, 09 de Maio de 2016.

Ofício nº. 038/2016
Da: Secretaria Municipal de Urbanismo
Para: Gabinete do Prefeito

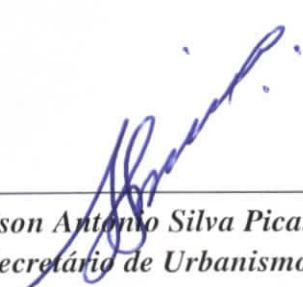
Ao
Exmo. Sr. Prefeito Paulo Pombo Tocantins
Paragominas (PA)

Havendo Possibilidade
Jurídica
DEFIRO

Paulo Pombo Tocantins
Prefeito Municipal de Paragominas

Senhor Prefeito,

Considerando que o serviço de coleta de resíduos sólidos e domiciliares se faz necessário ao município de Paragominas tanto na zona urbana, quanto na zona rural e tendo em vista a penalização aplicada à empresa **PEDRO SOUSA SERVIÇOS LTDA – ME** através do Processo Administrativo nº 004/2016 em virtude do não cumprimento de cláusulas do Contrato nº 071/2013 de 02 de Janeiro de 2013 – Tomada de Preços nº 2/2012-00035, solicito a V. Ex^a autorizar a **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO** para a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares na Vila Caip e Vila Bacaba localizada na Zona Rural de nosso Município, com um trator reboque e mão-de-obra até 31 de dezembro de 2016.



Odilson Antonio Silva Picanço
Secretário de Urbanismo



Cláudia Alessandra de J. Pires
Dir. de Deptº. de Planejamento e
Controle Interno
Prefeitura Mun. de Paragominas
Deptº. de Licitação

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NA VILA CAIP E VILA
BACABA LOCALIZADA NA ZONA RURAL**

01 – DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços, para coleta de resíduos sólidos domiciliares na Vila Caip e Vila Bacaba localizada na Zona Rural de nosso Município, com um trator reboque e mão-de-obra. Por se tratar de serviços contínuos e necessários para manter a coleta diária de resíduos domiciliares.

02 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Referência está embasado na Lei Federal n.º 8.666/93, pela Lei Municipal n.º. 769/2011, de 18 de agosto de 2011, Lei Federal n.º. 123/2006, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes.

03 – DA QUANTIDADE: Conforme descrito na Solicitação de Despesa: 20160509005.

04 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1 – O contrato terá vigência a partir da contratação até 31 de dezembro de 2016, podendo a repactuação ser permitida, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta, ou da data do orçamento e que a proposta se referir, ou da data da última repactuação;

4.2 – A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado;

4.3 – Caso esses custos refiram-se a salários, será utilizado como parâmetro para a repactuação o índice de variação dos salários apurado a partir de convenção ou acordo coletivo de trabalho firmado pelo sindicato a que pertencem os colaboradores da empresa contratada. Se não houver sindicato ou conselho de classe instituída, cabe à contratada comprovar, caso pleiteie repactuação do contrato, a variação do salário de seus colaboradores, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestada.

05 – DAS PROPOSTA:

5.1 – As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar suas propostas em envelopes lacrados, onde o conteúdo deverá conter a especificação discriminada dos serviços a serem oferecidos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, discriminando os valores unitários e globais;

5.2 – As propostas deverão ser precedidas de cálculo e demonstração analítica do valor ofertado, contemplando planilha de composição de custos e formação de

Preços, devendo ser observada a adequação dos preços ao Mercado. Os custos deverão referir-se a salários apurados a partir de convenção ou acordo coletivo de trabalho firmado pelo Sindicato a que pertencerem os colaboradores da empresa. Se não houver sindicato ou conselho de classe instituída, cabe à pretensa contratada comprovar que os custos para a execução dos serviços a serem contratados são compatíveis com os valores apresentados nas propostas.

06 – DA PARTICIPAÇÃO:

6.1 – Poderão participar do certame as empresas interessadas e que atuem no ramo de atividade do objeto e, que preencham as condições exigidas neste Termo de Referência, no edital e nos demais dispositivos legais;

07 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

7.1 – Coletar Resíduos Sólidos Domiciliares na Vila Caip e Vila Bacaba, localizada na Zona Rural do Município de Paragominas, com Trator Reboque e Mão-de-obra até 31 de Dezembro de 2016.

08 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada;

8.2 – Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

8.3 – Exercer a fiscalização dos serviços prestados e do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;

8.4 – Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item seguinte deste Termo de Referência;

8.5 – Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução dos serviços, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada a penalidade prevista neste Termo de Referência;

8.6 – Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto neste Termo de Referência;

8.7 – Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional dos colaboradores da contratada;

8.8 – Acolher para pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais, acompanhadas de relatório assinado pelo Secretário Municipal de Urbanismo ou por servidor designado por meio de portaria para acompanhar os serviços contratados e pelo representante da empresa contratada, pelo qual fique comprovado que a empresa prestou o serviço em sua totalidade e em conformidade com as orientações previstas em dispositivos legais e, ainda, sob a orientação da Secretaria Municipal de Urbanismo;

8.9 – Atestar o recebimento do serviço realizado, para atender ao que determina o inciso III do Parágrafo 2º do Art. 63 da Lei Nº. 4.320/64.

09- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 – Disponibilizar Trator Pesados de Rodas – Será utilizado para realização e coleta de resíduos sólidos e domiciliares na Vila Caip, Vila Bacaba, localizados na Zona Rural de nosso Município;

9.2 - 03 (Três) guarnições, mais 01 (um) Tratorista, Trator pesado de rodas 4x2, motor 4 cilindros, 4 machas e demais acessórios e componentes para perfeito utilização do mesmo;

9.3 – Fornecer à Secretaria Municipal de Urbanismo a relação nominal dos empregados que atuarão na execução dos serviços, indicando a função, endereço residencial, identificação completa;

9.4 – Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado que seja considerado inadequado para a execução do serviço contratado, de acordo com os critérios de avaliação da Secretaria Municipal de Urbanismo;

9.5 – Responder por quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados por seus empregados durante o processo de execução dos serviços;

9.6 – Manter os empregados devidamente uniformizados, quando estiverem em seus postos de trabalho;

9.7 – Adotar mecanismo de ponto próprio em que os seus empregados deverão registrar cada entrada e saída de plantão, o que será atestado pelo Secretário Municipal de Urbanismo;

9.8 – Entregar ao Secretário Municipal de Urbanismo, por ocasião da formalização do contrato, o quadro de *horário de trabalho dos empregados*, para fixar em local visível à Secretaria de Urbanismo, como forma de dar ampla visibilidade qual o empregado e em que horário iniciará sua jornada de trabalho;

9.9 – Orientar seus empregados sob a responsabilidade de que não poderá ausentar-se de seu posto de trabalho sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Urbanismo, exceto para realizar alimentação ou repouso;

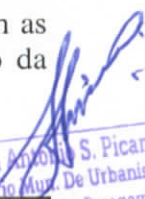
9.10 – Solucionar qualquer intercorrência que venha a acontecer por ocasião da execução dos serviços, caso fique caracterizado que tenha sido por sua culpa e responsabilidade;

9.11 – Desenvolver atividades de educação continuada e aprimoramento profissional de seus empregados, de acordo com o determinado pela Secretaria de Urbanismo, como forma de fornecer um serviço de excelente qualidade à sociedade.

9.12 – Pagar os salários dos seus empregados de acordo com a legislação trabalhista, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo as comprovações respectivas (certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais à Secretaria Municipal de Urbanismo;

9.13 – Manter o horário de trabalho de seus empregados em conformidade com a Legislação trabalhista;

9.14 – Manter, durante o período de vigência do contrato a compatibilidade com as obrigações trabalhistas, todas as condições e qualificação exigidas por ocasião da licitação;


Odilson Antônio S. Picanço
Secretário Municipal de Urbanismo
Prefeitura Municipal de Paragominas

9.15 – Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus colaboradores não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Urbanismo/Prefeitura Municipal;

9.16 – Responsabilizarem-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em um dos locais de trabalho indicado no contrato.

9.17 – Responsabilizar-se por todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionada à execução do contrato;

9.18 – Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do contrato a ser originado deste processo licitatório;

9.19 – Manter Livro Ata para que seus empregados procedam ao registro das ocorrências verificadas no decorrer de suas jornadas de trabalho;

9.20 – Apresentar à Secretaria Municipal de Urbanismo folha mensal de presença, incluindo faltas e atrasos dos empregados envolvidos com a prestação do serviço;

9.21 – Não permitir que seus empregados fumem no seu posto de trabalho e nas proximidades, que possam causar incômodos e prejuízo aos não fumantes;

9.22 – Proibir seus empregados da utilizar aparelhos sonoros ou celulares no ambiente de trabalho, quanto ao celular poderá somente fazer e receber chamadas em caso de absoluta excepcionalidade (comunicação com a família, por exemplo);

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 – Combustível e óleo motor utilizados no trator ficarão a cargo da **contratada**;

10.2 – Todas as despesas com equipamentos, peças, inclusive alinhamento e balanceamento correrão por conta da **contratada**;

10.3 – O serviço de borracharia fica a cargo da **contratada**;

10.4 – Os casos omissos ficarão à critério da **contratante** para esclarecimentos e dirimir dúvidas.

10.5 – O trator devera ser acompanhado com carreta, com capacidade de 4 toneladas p/ execução dos serviços.

11 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1 – Além das penalidades previstas nos Art 77 e 78 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução dos serviços em desacordo com o estabelecido no contrato, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Secretaria Municipal de Urbanismo, garantida a prévia defesa e observada a gravidade da ocorrência, aplicará à contratada as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa de até 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor dos serviços não executados;

Odilson Antônio S. Picanço
Secretário Municipal de Urbanismo
Paragominas, PA

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.4 – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à Unidade de Pronto Atendimento pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

11.2 – Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da contratada, cabe a declaração da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração Pública;

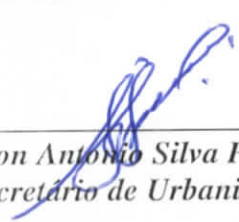
11.3 – Nos casos de fraude na execução do contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.4 – As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa.

12 – DO ORÇAMENTO: Dotação orçamentária 2016:

- 1401.15452.1502.2.146 – Manutenção do Setor de Limpeza Pública
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídicos.
- Recurso: PRÓPRIO;

Paragominas (PA), 09 de Maio de 2016



Odilson Antonio Silva Picanço
Secretário de Urbanismo

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20160509005

Estado do Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Paragominas
Prefeitura Municipal de Paragominas

ÓRGÃO : 14 Secretaria Municipal de Urbanismo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Secretaria de Urbanismo

PROJETO / ATIVIDADE : 2.146 Manutenção do Setor de Limpeza Pública

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

SUBELEMENTO : 3.3.90.39.99 Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços, para coleta de resíduos sólidos domiciliares na Vila Caip e Vila Bacaba localizada na Zona Rural de nosso Município até 31/12/2016.
FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO, para qual solicitamos as providências necessárias.

Código	Descrição	Quant	Unidade
589060	CONT. DE EMPRESA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS <i>Especificação: Prestação de serviços para coleta de resíduos sólidos domiciliares na Vila Caip e Vila Bacaba localizada na Zona Rural.</i>	1,0000	UNIDADE

Paragominas, 09 de Maio de 2016



ODILSON ANTONIO SILVA PICANÇO
RESPONSÁVEL